PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Senhores Membros da
Câmara Municipal,

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, para análise e aprovação dos proeminentes Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 091/86, que dispõe sobre a conversão dos salários de cruzeiros para cruzados pela paridade de Cr$ 1.000,00 por Cz$ 1,00 dos Servidores Públicos Municipais.

JUSTIFICATIVA

A conversão salarial de cruzeiros para cruzados, proposto no Projeto de Lei nº 091/86, visa essencialmente atender os dispositivos constantes do Art. 19 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Conforme disposto no Art. 19 do referido Decreto-Lei, a conversão salarial de cruzeiros para cruzados deveria ser feita pelo valor médio de remuneração real dos últimos seis meses, segundo a fórmula do Anexo II, utilizando-se a tabela do Anexo III do mesmo Decreto-Lei. Sobre a remuneração real resultante em cruzados seria concedido um abono de 8% (oito por cento).

Usando a metodologia preconizada no Decreto-Lei nº 2.284, teríamos uma redução nominal por mês na Folha de Pagamento, de Cz$ 172.252,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinqüenta e dois cruzados), representando aproximadamente 5% (cinco por cento) da folha de pagamento atual.

Na conversão proposta no presente Projeto de Lei, procuramos valorizar os nossos servidores, concedendo um ganho real em seus salários que por certo não minorará os graves problemas enfrentados pelos assalariados de um modo geral, tendo em vista o alto custo de vida do Município de Boa Vista, o qual é incompatível diante do salário que percebe o servidor público municipal, contudo, é o que podemos fazer no momento para tentar minimizar a gravidade da situação.

Fl. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Assim, considerando a objetividade e legitimidade das ações a serem atendidas por este Projeto de Lei, e tendo em vista a data da publicação do Decreto-Lei nº 2284, que dispõe sobre o novo padrão monetário, esperamos contar com sua aprovação, em regime de urgência em consonância com o que preceitua o Art. 24, da Lei nº 6.448, de 11.10.77.

Ficamos na certeza de que esse Poder Legislativo, sempre sensível às justas proposições deste Executivo, aprovará o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 17 de junho de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

SFL/mk.

Fl. 04

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade dos presentes na sessão ordinária de 04/08/86.

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade dos presentes na sessão ordinária de 06/08/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 17 DE ~~JUNHO~~ DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, ficam convertidos de cruzeiros para cruzados pela paridade de Cr$ 1.000,00 por Cz$ 1,00.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior terá efeito retroativo a 01 de março de 1986.

Art. 3º - As diferenças nominais dos salários face a conversão que determina o Art. 1º do Decreto Lei nº 2.284, de 10.03.86, serão considerados como abono e incorporar-se-ão aos salários bases dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Integra a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual teor de cruzeiros para cruzados, em vigor em 01 de março de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 17 de agosto ~~junho~~ de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

SFL/mk.

Fl-05

fls. 01

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
A	PREFEITURA MUNICIPAL:			
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	. Secretário Municipal	-	6.030.252	11.758,99
	. Procurador Geral	-	6.030.252	11.758,99
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	. Diretor de Departamento	DS 101.21 LTDS 101.2	4.343,519	8.469,86
	. Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21 LTDS 101.2	4.343.519	8.469,86
	. Chefe de Divisão	DS 101.11 LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
	. Administrador Regional	DS 101.11 LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
	. Chefe de Gabinete de Secretário	DS 101.11 LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:			
	. Secretário da J.S.M.	DI 200.2	778.199	1.517,48
	. Chefe de Seção	DI 200.2	778.199	1.517,48
	. Chefe de Gabinete de Administrador Regional	DI 200.1	633.421	1.235,17
	. Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	633.421	1.235,17
B	CÂMARA MUNICIPAL:			
01	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:			
	. Assessor Jurídico	CC.1	6.030.252	11.758,99
	. Chefe de Departamento	CC.2	4.343,519	8.469,86
	. Chefe de Gabinete	CC.2	4.343.519	8.469,86
02	FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
	. Chefe de Setor		778.199	1.517,48

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS 401/LTNS 401	3.996.205	6.993,35
02	Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	3.996.205	6.993,35
03	Assistente Social	NS 403/LTNS 403	3.383.565	5.921,23
04	Auditor	NS 404/LTNS 404	3.996.205	6.993,35
05	Contador	NS 405/LTNS 405	3.996.205	6.993,35
06	Economista	NS 406/LTNS 406	3.996.205	6.993,35
07	Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	3.383.565	5.921,23
08	Engenheiro	NS 408/LTNS 408	3.996.205	6.993,35
09	Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	3.996.205	6.993,35
10	Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	3.383.565	5.921,23
11	Médico	NS 411/LTNS 411	3.996.205	6.993,35
12	Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	2.360.407	4.130,71
13	Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	3.996.205	6.993,35
14	Odontólogo	NS 413/LTNS 413	3.996.205	6.993,35
15	Psicólogo	NS 414/LTNS 414	3.383.565	5.921,23
16	Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	3.996.205	6.993,35
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	3.996.205	6.993,35
18	Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	3.383.565	5.921,23
19	Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	3.383.565	5.921,23

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
II	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO:	NM 500/LTNM 500		
01	Agente de Serviço de Engenharia	NM 501/LTNM 501	1.760.089	3.080,15
02	Agente de Comunicação Social	NM 502/LTNM 502	1.418.868	2.483,01
03	Auxiliar de Enfermagem	NM 503/LTNM 503	1.418.868	2.483,01
04	Assistente de Administração	NM 504/LTNM 504	1.760.089	3.080,15
05	Atendente de Enfermagem	NM 505/LTNM 505	1.079.906	1.889,83
06	Cadastrador	NM 506/LTNM 506	1.079.906	1.889,83
07	Desenhista	NM 507/LTNM 507	1.418.868	2.483,01
08	Eletrotécnico	NM 508/LTNM 508	1.760.089	3.080,15
09	Fotógrafo	NM 509/LTNM 509	1.418.868	2.483,01
10	Laboratorista de Solo	NM 510/LTNM 510	1.418.868	2.483,01
11	Operador de Computador	NM 511/LTNM 511	1.760.089	3.080,15
12	Técnico em Contabilidade	NM 512/LTNM 512	1.760.089	3.080,15
13	Técnico em Laboratório	NM 513/LTNM 513	1.760.089	3.080,15
14	Telefonista	NM 514/LTNM 514	960.029	1.680,05
15	Topógrafo	NM 515/LTNM 515	1.760.089	3.080,15
16	Técnico em Radiologia	NM 516/LTNM 516	1.760.089	3.080,15
17	Técnico em Agrimensura	NM 517/LTNM 517	1.760.089	3.080,15
18	Técnico em Estradas	NM 518/LTNM 518	1.760.089	3.080,15
19	Técnico em Mecânica	NM 519/LTNM 519	1.760.089	3.080,15
20	Técnico Agrícola	NM 520/LTNM 520	1.760.089	3.080,15
21	Técnico em Construção Civil	NM 521/LTNM 521	1.760.089	3.080,15

fls. 04

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA 600/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	1.684.351	2.947,61
02	Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	1.079.906	1.889,83
03	Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	960.029	1.680,05
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF 700/LTTAF 700		
	Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	1.559.950	2.729,91
02	Fiscal de Rendas	TAF 702/LTTAF 702	1.559.950	2.729,91
03	Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	1.559.950	2.729,91
04	Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	1.559.950	2.729,91
V	MAGISTÉRIO	M 800		
01	Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	1.684.351	2.947,61
02	Regente de Ensino	M 802/LTM 802	904.891	1.583,55
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO 900/LTTO 900		
1	Motorista de Veículos Terrestres	TO 901/LTTO 901	960.029	1.680,05
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC 1000/ LTVPLC 1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC 1001/ LTVPLC 1001	839.965	1.469,93
02	Agente de Portaria	VPLC 1002/ LTVPLC 1002	601.138	1.051,99
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC 1003/ LTVPLC 1003	601.138	1.051,99

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100 / LTAMP 1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP 1101 / LTAMP 1101	839.965	1.469,93
02	Ajudante de Pedreiro	AMP 1102 / LTAMP 1102	839.965	1.469,93
03	Bombeiro Hidráulico	AMP 1103 / LTAMP 1103	1.418.568	2.483,01
04	Carpinteiro	AMP 1104 / LTAMP 1104	1.199.979	2.099,96
05	Eletricista Instalador	AMP 1005 / LTAMP 1005	1.418.868	2.483,01
06	Eletricista de Auto	AMP 1006 / LTAMP 1006	1.418.868	2.483,01
07	Lubrificador	AMP 1007 / LTAMP 1007	839.965	1.469,93
08	Lanterneiro	AMP 1008 / LTAMP 1108	1.418.868	2.483,01
09	Pintor	AMP 1109 / LTAMP 1109	1.199.979	2.099,96
10	Pedreiro	AMP 1110 / LTAMP 1110	1.199.979	2.099,96
11	Soldador	AMP 1111 / LTAMP 1111	1.418.868	2.483,01
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112 / LTAMP 1112	1.773.603	3.103,80
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113 / LTAMP 1113	1.418.868	2.483,01
14	Operador de Patrol	AMP 1114 / LTAMP 1114	1.418.868	2.483,01
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115 / LTAMP 1115	1.199.979	2.099,96
16	Operador de Pá Mecânica	AMP 1116 / LTAMP 1116	1.079.906	1.889,83
17	Operador de Trator de Pneus	AMP 1117 / LTAMP 1117	839.965	1.469,93

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200 / LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200 / LTSG 1200	839.965	1.469,93
02	Trabalhador Braçal	SG 1201 / LTSG 1201	601.138	1.051,99
X	MÚSICOS			
01	Maestro	LTNS/NM	3.458.000	6.051,50
	Primeira Categoria	LTNM-I	2.161.250	3.782,18
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.858.675	3.252,68
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.642.550	2.874,46
	CÂMARA MUNICIPAL:			
	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
	Assistente Jurídico	-	3.996.205	6.993,35
	Assistente de Imprensa	-	3.383.565	5.921,23
	Contador	-	3.996.205	6.993,35
	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
	Assistente Legislativo	-	1.684.351	2.947,61
	Auxiliar Legislativo	-	1.079.906	1.889,83
	Taquígrafo	-	2.007.114	3.512,44
	Técnico em Contabilidade	-	1.760.089	3.080,15
	SERVIÇOS GERAIS			
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	839.965	1.469,93
	TRANSPORTES OFICIAIS			
	Motorista	-	960.029	1.680,05

Fl. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 18 / 06 / 86.
PRESIDENTE

30. Fl. 12 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 091, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 204/86

Relator : Paulo Magalhães Duarte

Parecer nº 021/86.

"Senhor Presidente,

Relatando parecer, nos termos regimentais, ao Projeto de Lei nº 091 de 17 de junho de 1986, sobre a Conversão Salarial de Cruzeiros para Cruzados e dá outras providências. Externamos opinião favorável a sua aprovação, face a sua legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista, 20 de junho de 1986.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

Paulo Magalhaes Duarte
Presidente:-

Maria de Lourdes Pinheiro
Secretária.-

Noêmia Bastos Amazonas
Membro.-

30 10

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário o Vereador' **Maria de Lourdes Pinheiro** e o Membro o Vereador **Noêmia Bastos Amazonas,** para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 091, de 17 de junho de 1986, sobre a Conversão Salarial de Cruzeiro para Cruzados e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **Maria de Lourdes Pinheiro,** lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em 20 de junho de 1986.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

Fl. 14

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 18 / 06 / 86
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 091, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 204/86.

Relator: LAUDI MENDES DE ALMEIDA.

Parecer: 020/86.

"Senhor Presidente",

Emitindo parecer, nos termos regimentais, ao projeto de Lei nº 091, de 17 de junho de 1986, que dispõe sobre a A Conversão Salarial de Cruzeiros para Cruzados e dá outras providências. Externamos opiniões favorável a sua aprovação.

É o Parecer. S.M.J.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 18.07.86.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
Relator

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO

Fl. 16

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis, às horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **LAUDI MENDES DE ALMEIDA**, presente a Secretária a Vereadora **MARIA ALICE GOMES** e, o Membro o Vereador **REINALDO FERNANDES N. FILHO**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Laudi Mendes de Almeida, dado ao Projeto de Lei nº091, de 17 de junho de 1986, que dispõe sobre A Conversão Salarial de Cruzeiros para Cruzados e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu **MARIA ALICE DE A. GOMES**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em 18.07.86.

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

30

Fl. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIO DE 04 DE AGOSTO DE 198 6 .

Ordem do dia: Em 1ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 091, de 17 de junho de 1986, A conversão salarial de cruzeiros para cruzados e dá outras providências.

Projeto de Lei	X
Projeto de Decreto Legislativo	
Projeto de Resolução.....	
Requerimento	

Outros: ----------

VOTAÇÃO

	SIM							NÃO						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	n	ã	o	v	o	t	a	n	ã	o	v	o	t	a
1. Barac Bento	X	X	X	X										
2. José Maria Gomes	X	X	X	X										
3. Lúcia Mendes	X	X	X	X										
4. Lourdes Pinheiro	X	X	X	X										
5. Mª Alice Gomes	X	X	X	X										
6. Noêmia Bastos	X	X	X	X										
7. Odete Irene	X	X	X	X										
8. Otoniel Ferreira	X	X	X	X										
9. Paulo Dias	X	X	X	X										
10. Paulo Duarte			X											
11. Reinaldo Filho	X	X	X	X										

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE AGUSTO DE 1986

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVOÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 091, DE 17 DE JUNHO DE 1986, SOBRE A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI [X]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. ~~PARÁ~~ Amazonas Brasil DA SILVA BENTO -PFL	não vota	não vota
02. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO-PMDB*	X	
03. ~~*LAUDI MENDES DE ALMEIDA-PFL*~~		
04. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO-PFL*	X	
05. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES-PFL*	X	
06. *NOÊMIA BASTOS AMAZONAS-PFL*	X	
07. *ODETE IRENE DOMINGUES-PMDB*	X	
08. *OTONIEL FERREIRDE DE SOUZA-PMDB*	X	
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ -PDS		
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
11. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO -PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI N.º 143 , DE 06 DE AGOSTO DE 1986 .

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, ficam convertidos de cruzeiros para cruzados pela paridade de Cr$ 1.000,00 por Cz$ 1,00.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior terá efeito retroativo a 01 de março de 1986.

Art. 3º - As diferenças nominais dos salários face a conversão que determina o Art. 1º do Decreto Lei nº 2.284, de 10.03.86, serão considerados como abono e incorporar-se-ão aos salários bases dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Intrega a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual de cruzeiros por cruzados, em vigor em 01 de março de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 06 de agosto de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143, DE 12 DE AGOSTO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO SALARIAL DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, ficam convertidos de cruzeiros para cruzados pela paridade de Cr$ 1.000,00 por Cz$ 1,00.

Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior terá efeito retroativo a 01 de março de 1986.

Art. 3º - As diferenças nominais dos salários face a conversão que determina o Art. 19 do Decreto Lei nº 2.284, de 10.03.86, serão considerados como abono e incorporar-se-ão aos salários bases dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Intrega a presente Lei a tabela anexa, que substitui a de igual de cruzeiros por cruzados, em vigor em 01 de março de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de agosto de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
A	PREFEITURA MUNICIPAL:			
01	CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL:			
	. Secretário Municipal	-	6.030.252	11.758,99
	. Procurador Geral	-	6.030.252	11.758,99
02	CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:			
	. Diretor de Departamento	DS 101.21		
		LTDS 101.2	4.343,519	8.469,86
	. Chefe de Gabinete do Prefeito	DS 101.21		
		LTDS 101.2	4.343.519	8.469,86
	. Chefe de Divisão	DS 101.11		
		LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
	. Administrador Regional	DS 101.11		
		LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
	. Chefe de Gabinete de Secretário	DS 101.11		
		LTDS 101.1	3.981.558	7.764,03
03	FUNÇÕES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA:			
	. Secretário da J.S.M.	DI 200.2	778.199	1.517,48
	. Chefe de Seção	DI 200.2	778.199	1.517,48
	. Chefe de Gabinete de Administrador Regional	DI 200.1	633.421	1.235,17
	. Chefe de Seção de Apoio	DI 200.1	633.421	1.235,17
B	CÂMARA MUNICIPAL:			
01	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:			
	. Assessor Jurídico	CC.1	6.030.252	11.758,99
	. Chefe de Departamento	CC.2	4.343.519	8.469,86
	. Chefe de Gabinete	CC.2	4.343.519	8.469,86
02	FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
	. Chefe de Setor		778.199	1.517,48

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
I	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:	NS 400/LTNS 400		
01	Arquiteto	NS 401/LTNS 401	3.996.205	6.993,35
02	Assistente Jurídico	NS 402/LTNS 402	3.996.205	6.993,35
03	Assistente Social	NS 403/LTNS 403	3.383.565	5.921,23
04	Auditor	NS 404/LTNS 404	3.996.205	6.993,35
05	Contador	NS 405/LTNS 405	3.996.205	6.993,35
06	Economista	NS 406/LTNS 406	3.996.205	6.993,35
07	Enfermeiro	NS 407/LTNS 407	3.383.565	5.921,23
08	Engenheiro	NS 408/LTNS 408	3.996.205	6.993,35
09	Engenheiro Agrônomo	NS 409/LTNS 409	3.996.205	6.993,35
10	Farmacêutico	NS 410/LTNS 410	3.383.565	5.921,23
11	Médico	NS 411/LTNS 411	3.996.205	6.993,35
12	Médico (4 horas)	NS 411/LTNS 411	2.360.407	4.130,71
13	Médico Veterinário	NS 412/LTNS 412	3.996.205	6.993,35
14	Odontólogo	NS 413/LTNS 413	3.996.205	6.993,35
15	Psicólogo	NS 414/LTNS 414	3.383.565	5.921,23
16	Técnico em Administração	NS 415/LTNS 415	3.996.205	6.993,35
17	Técnico em Assuntos Educacionais	NS 416/LTNS 416	3.996.205	6.993,35
18	Técnico em Comunicação Social	NS 417/LTNS 417	3.383.565	5.921,23
19	Técnico em Turismo	NS 418/LTNS 418	3.383.565	5.921,23

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
III	SERVIÇOS AUXILIARES	SA 600/LTSA 600		
01	Agente Administrativo II	SA 601/LTSA 601	1.684.351	2.947,61
02	Agente Administrativo I	SA 602/LTSA 602	1.079.906	1.889,83
03	Datilógrafo	SA 603/LTSA 603	960.029	1.680,05
IV	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF 700/LTTAF 700		
01	Agente Sanitário	TAF 701/LTTAF 701	1.559.950	2.729,91
02	Fiscal de Rendas	TAF 702/LTTAF 702	1.559.950	2.729,91
03	Fiscal de Obras	TAF 703/LTTAF 703	1.559.950	2.729,91
04	Fiscal de Posturas	TAF 704/LTTAF 704	1.559.950	2.729,91
V	MAGISTÉRIO	M 800		
01	Professor de 1º Grau	M 801/LTM 801	1.684.351	2.947,61
02	Regente de Ensino	M 802/LTM 802	904.891	1.583,55
VI	TRANSPORTE OFICIAL	TO 900/LTTO 900		
1	Motorista de Veículos Terrestres	TO 901/LTTO 901	960.029	1.680,05
VII	VIGILÂNCIA, PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VPLC 1000/ LTVPLC 1000		
01	Agente de Vigilância	VPLC 1001/ LTVPLC 1001	839.965	1.469,93
02	Agente de Portaria	VPLC 1002/ LTVPLC 1002	601.138	1.051,99
03	Agente de Limpeza e Conservação	VPLC 1003/ LTVPLC 1003	601.138	1.051,99

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
VIII	ARTESANATO E MÁQUINAS PESADAS	AMP 1100 / LTAMP 1100		
01	Auxiliar de Mecânico	AMP 1101 / LTAMP 1101	839.965	1.469,93
02	Ajudante de Pedreiro	AMP 1102 / LTAMP 1102	839.965	1.469,93
03	Bombeiro Hidráulico	AMP 1103 / LTAMP 1103	1.418.568	2.483,01
04	Carpinteiro	AMP 1104 / LTAMP 1104	1.199.979	2.099,96
05	Eletricista Instalador	AMP 1005 / LTAMP 1005	1.418.868	2.483,01
06	Eletricista de Auto	AMP 1006 / LTAMP 1006	1.418.868	2.483,01
07	Lubrificador	AMP 1007 / LTAMP 1007	839.965	1.469,93
08	Lanterneiro	AMP 1008 / LTAMP 1108	1.418.868	2.483,01
09	Pintor	AMP 1109 / LTAMP 1109	1.199.979	2.099,96
10	Pedreiro	AMP 1110 / LTAMP 1110	1.199.979	2.099,96
11	Soldador	AMP 1111 / LTAMP 1111	1.418.868	2.483,01
12	Mecânico de Máquinas Pesadas	AMP 1112 / LTAMP 1112	1.773.603	3.103,80
13	Mecânico de Viaturas Leves	AMP 1113 / LTAMP 1113	1.418.868	2.483,01
14	Operador de Patrol	AMP 1114 / LTAMP 1114	1.418.868	2.483,01
15	Operador de Trator de Esteiras	AMP 1115 / LTAMP 1115	1.199.979	2.099,96
16	Operador de Pá Mecânica	AMP 1116 / LTAMP 1116	1.079.906	1.889,83
17	Operador de Trator de Pneus	AMP 1117 / LTAMP 1117	839.965	1.469,93

Nº DE ORDEM	GRUPO, CARGO/EMPREGO	CÓDIGO	VENCIMENTO / SALÁRIO BASE	
			ATUAL	PROPOSTO
IX	SERVIÇOS GERAIS	SG 1200 / LTSG 1200		
01	Auxiliar de Serviços	SG 1200 / LTSG 1200	839.965	1.469,93
02	Trabalhador Braçal	SG 1201 / LTSG 1201	601.138	1.051,99
X	MÚSICOS			
01	Maestro	LTNS/NM	3.458.000	6.051,50
02	Primeira Categoria	LTNM-I	2.161.250	3.782,18
03	Segunda Categoria	LTNM-II	1.858.675	3.252,68
04	Terceira Categoria	LTNM-III	1.642.550	2.874,46
	CÂMARA MUNICIPAL:			
	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
	Assistente Jurídico	-	3.996.205	6.993,35
	Assistente de Imprensa	-	3.383.565	5.921,23
	Contador	-	3.996.205	6.993,35
	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
	Assistente Legislativo	-	1.684.351	2.947,61
	Auxiliar Legislativo	-	1.079.906	1.889,83
	Taquígrafo	-	2.007.114	3.512,44
	Técnico em Contabilidade	-	1.760.089	3.080,15
	SERVIÇOS GERAIS			
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	839.965	1.469,93
	TRANSPORTES OFICIAIS			
	Motorista	-	960.029	1.680,05